



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Lei 1091
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA
LEI ORGÂNICA EM 15/01/2023
Marisângela C. Oliveira
Marisângela C. Oliveira - CHEFE GABINETE

LEI Nº 1091/2023

Altera o parágrafo 3º do art. 65 da Lei Municipal nº612/2002 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Dona Euzébia aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º. O parágrafo 3º do art. 65 da Lei Municipal nº612/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 65. *Omissis...*

Parágrafo 3º - Os órgãos de deliberação coletiva aludidos no inciso VIII terão uma composição máxima de 05 (cinco) membros cada e serão, para os fins de pagamento do adicional:

- Comissão de Patrimônio;
- Comissão Disciplinar e de Avaliação de Desempenho;
- Comissão de Licitação;
- Comissão de Eventos Festivos.

Art.2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Euzébia, 15 de Janeiro de 2023


MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal